



DELIBERAÇÃO Nº 2880/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- 01 0641/13 – Claudio Roberto Dias de Souza
- 02 0881/16 – Natalia de Souza Francisco
- 03 0390/17 – Fernanda de Figueiredo Gomes

Total: 03 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Falecimento:

- 01 0305/88 – Roberto Gomes de Menezes

Total: 01 profissional.

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

- 01 0273/99 – Jane Araujo do Nascimento (Transferido para o CRF-ES)02
2749/18 – Ligia Ranito Rangel (Transferido para o CRF-RS)

Total: 02 profissionais

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

- 01 2170/20 – Drogaria Mantinga Ltda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

- 02 1600/18 – MABA 10 Manipulação Farmaceutica Ltda
- 03 0461/98 – Serval Dist. de Prod. Medicos e Hosp Ltda
- 04 0129/89 – Rodrigues Rocha Medicina Laboratorial Ltda

Total: 04 Firmas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente